

05 ABR 2018

# BEMPARANÁ

## Por 6 votos a 5, STF rejeita recurso de Lula contra prisão

Presidente do Supremo, Cármen Lúcia desempata julgamento que durou dez horas

Por seis votos a cinco, o Supremo Tribunal Federal rejeitou ontem pedido de habeas corpus do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para evitar a prisão pela condenação em segunda instância. O recurso dividiu os ministros, levando a decisão a ser tomada pela presidente da Corte, Cármen Lúcia, que desempatou o resultado final. Com isso, Lula poderá ter a prisão determinada pelo juiz Sérgio Moro, da Justiça Federal de Curitiba, autor da condenação original. Os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luiz Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux votaram pela rejeição do pedido. Celso de Mello, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio de Melo votaram favoravelmente ao recurso.

Lula foi condenado por Moro a nove anos e seis meses de prisão e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), que aumentou a pena para 12 anos e um



José Cruz/Agência Brasil

Cármen Lúcia: presidente deu voto de minerva

mês na ação penal do triplex do Guarujá (SP), na Operação Lava Jato. O julgamento do habeas corpus no STF teve início no dia 22 de março, mas a sessão foi interrompida na Corte. Com isso, o ex-presidente ganhou um salvo-conduto para não ser preso até a decisão final.

Durante o julgamento, o ministro Celso de Mello rebateu a fala de terça-feira à noite do general do Exército, Eduardo Villas Bôas, dizendo que a instituição não aceitava "impunidade" e que estava atenta às suas "missões institucionais". Mello disse que a di-

tadura militar (1964-1985) foi uma "marcante advertência que não pode ser ignorada" do resultado de intervenções militares na vida democrática. Segundo o ministro, este tipo de interferência costuma representar "grave inflexão" no desenvolvimento de liberdades fundamentais e "danos irreversíveis" ao sistema democrático, limitando o pleno exercício da cidadania. "Tudo isso é inaceitável", afirmou Celso de Mello.

O primeiro a votar foi o relator do caso, Edson Fachin, que rejeitou o pedido

da defesa de Lula por não verificar "ilegalidade, abusividade ou teratologia no ato apontado". Fachin destacou que não se deve discutir a tese de execução provisória após condenação em segunda instância (presentes nas ações diretas de constitucionalidade 43 e 44), mas, sim, o habeas corpus solicitado pelo ex-presidente Lula.

"O que está em questão nesse julgamento é a apreciação do ato indicado como coautor, um ato concreto de um ato específico. A jurisprudência da Corte não foi revisada, salvo se acontecer nas ações 43 e 44", alegou.

Segundo a se pronunciar, Gilmar Mendes votou a favor do recurso, dizendo ter mudado de entendimento a respeito da execução de penas após segunda instância. Em julgamento que terminou com o placar de 6 a 5, em outubro de 2016, quando foi firmada a histórica decisão que permitiu prisões após decisões de segundo grau, ele foi favorável.

**CONTINUA**

05 ABR 2018

# BEMPARANÁ

## CONTINUAÇÃO

### Defesa ainda pode recorrer ao TRF até segunda

Apesar da decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal de rejeitar o habeas corpus, a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ainda pode recorrer ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região contra a prisão pela condenação no caso do triplex. Com a derrota no STF, Lula poderá ser preso depois de esgotados os recursos ao TRF-4. A defesa do petista tem até a próxima segunda-feira para decidir se apresenta recurso ao tribunal de Porto Alegre.

Por volta de 0 hora, a defesa de Lula ainda tentou um último recurso, mas não obteve sucesso. O advogado José Roberto Batochio, que representa o ex-presidente, tentou evitar que a presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia, votasse e desempatesse o julgamento. Empates em habeas corpus beneficiam o paciente --no caso, Lula. O pleito foi submetido à votação pela própria Cármen e rejeitado por unanimidade. "Quando é matéria constitucional, o presidente vota", explicou.

05 ABR 2018

# FOLHA DE S. PAULO

## Fiel da balança no STF, Rosa Weber nega liberdade a Lula

Decisão de ministra torna mais provável prisão

**Ela disse que seguiu jurisprudência de 2016 da corte, embora discorde dela; prisão não seria imediata**

REYNALDO TUROLLO JR.

LETÍCIA CASADO

DE BRASÍLIA

Considerada o fiel da balança no julgamento do habeas corpus do ex-presidente Lula pelo Supremo Tribunal Federal, a ministra Rosa Weber votou nesta quarta (4) por negar o pedido da defesa do petista.

Ela afirmou que, apesar de pessoalmente ter entendimento contrário à execução provisória da pena, antes de esgotados os recursos nos tribunais superiores, deveria seguir o entendimento da maioria, firmado em 2016, que autoriza a prisão de condenados em segunda instância.

Com o voto de Rosa, o placar até a conclusão desta edição estava em 5 a 1 pela não concessão do habeas corpus e a chance de virada era diminuta. A ministra acompanhou o relator, Edson Fachin, assim como Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux.

O posicionamento de Rosa no julgamento do caso concreto de Lula não significa que, mais adiante, se a corte discutir de forma genérica a constitucionalidade da execução provisória da pena, ela não possa mudar seu voto.

de ex-presidente petista

Rosa foi a quinta a votar. Pela ordem de antiguidade — do ministro mais novo para o mais antigo — ela seria a quarta, mas Gilmar Mendes pediu para antecipar seu voto porque tinha voo marcado para Lisboa no final da tarde.

Gilmar abriu divergência e lançou a tese da terceira instância: ele defendeu que a pena comece a ser cumprida depois da análise dos recursos pelo Superior Tribunal de Justiça.

Em 2016, quando o STF passou a permitir a prisão após condenação em segundo grau, Rosa foi contrária, e ficou vencida.

Nesta quarta, ela considerou que, como a defesa de Lula está questionando uma decisão do STJ — que, em março, negou habeas corpus ao petista —, seu voto deveria seguir o entendimento firmado pela maioria. “Tendo integrado a corrente minoritária [em 2016], passei a adotar a orientação hoje prevalecente de modo a atender [...] o princípio da colegialidade, que é meio de atribuir institucionalidade às decisões desta casa”, disse a ministra ao votar.

“Nessa linha, e sendo prevalecente o entendimento de que a execução provisória não compromete o princípio constitucional da presunção da inocência [...], não tenho como reputar ilegal, abusivo ou teratológico o acórdão [do

STJ] que, forte nesta compreensão do próprio STF, rejeita a ordem de habeas corpus, independentemente da minha posição pessoal.”

Os ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski tentaram questionar o voto da ministra, sob o argumento de que a fundamentação citada por ela engessa o tribunal, pois inviabiliza a mudança de jurisprudência. Rosa, contudo, reafirmou sua posição.

“Meu voto é tão claro, quem me acompanha nesses 42 anos de magistratura não poderia ter a menor dúvida com relação ao meu voto, porque eu tenho critérios de julgamento e procuro manter a coerência das minhas decisões”, respondeu.

Antes dela, ao negar o pedido de Lula, Luís Roberto Barroso defendeu a prisão após condenação em segundo grau em nome da efetividade da Justiça criminal.

“De um lado, está em jogo o princípio da presunção de inocência, o que é muito importante, está na nossa Constituição. De outro, está um outro valor constitucional, que é a efetividade mínima do sistema penal, que abriga valores importantes, como a realização da justiça, a proteção de direitos fundamentais, a proteção do patrimônio público, a proteção do patrimônio privado, a probidade administrativa”, disse o ministro.

CONTINUA

### COMO ELÊS DECIDIRAM

Os votos dos ministros no julgamento do habeas corpus de Lula

### CONTINUAÇÃO

#### PRISÃO NÃO IMEDIATA

Decisão contrária a Lula não significa que sua prisão será imediata. O processo do tríplex de Guarujá (SP), que levou à sua condenação, ainda cumpre formalidades no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e não esgotou sua tramitação na corte de segunda instância. No último dia 26, o TRF-4 julgou recursos chamados embargos de declaração e manteve a condenação. O prazo para a defesa tomar conhecimento do julgamento termina na sexta (6).

Depois, os advogados têm mais dois dias úteis — até terça (10) — se quiserem protocolar novo recurso. O costume do TRF-4 é de rejeitar esse novo recurso, mas, até lá, considera-se que o processo ainda corre em segunda instância.

Após a rejeição, um ofício é encaminhado ao juiz Sergio Moro, responsável por ordenar a prisão.

● A favor de Lula

● Contra Lula

#### Ministro

#### Argumentos



Edson Fachin

Ao negar habeas corpus a Lula, os ministros do STJ apontaram como justificativa a jurisprudência estabelecida pelo STF em 2016. A decisão do STJ não é ilegal nem abusiva, e deve ser mantida



Gilmar Mendes

Tribunais inferiores têm cometido injustiças ao determinar prisões sem justificativa legal, e por isso seria melhor esperar o esgotamento dos recursos dos condenados no STJ para prender



Alexandre de Moraes

A decisão é legal, porque segue a jurisprudência do STF. Impedir prisões em segunda instância seria anular os tribunais inferiores. Erros podem ser corrigidos com recursos ao STJ e ao STF



Luís Roberto Barroso

A decisão do STJ é legal. A jurisprudência do STF deve ser mantida para evitar que os recursos prolonguem os processos desnecessariamente e levem à impunidade e ao descrédito da Justiça



Rosa Weber

A decisão do STJ é legal e coerente com a jurisprudência do STF, que deve ser seguida para evitar a insegurança jurídica e não poderia ser alterada no julgamento do caso específico de Lula



Luiz Fux

A decisão do STJ respeita a jurisprudência do STF, que deve ser mantida para evitar o descrédito do Poder Judiciário e porque não surgiram elementos que justifiquem sua revisão

#### Não votaram até a conclusão desta edição\*

Tendências de voto, com base no posicionamento em 2016



Dias Toffoli



Marco Aurélio Mello



Cármen Lúcia



Ricardo Lewandowski



Celso de Mello

QUESTÕES DE ORDEM

# Voto de Rosa e poderes de Cármen

**Manteve-se o decidido pela maioria do STF em 2016 — ainda que a maioria, hoje, possa pensar diferente**

*O que é habeas corpus? O recurso serve para proteger a liberdade de qualquer cidadão que se veja ameaçado por ato ilegal ou por abuso de poder por parte de uma autoridade.*

*Para o relator Edson Fachin, a questão do habeas corpus de Lula era relativamente simples. Depois de condenado em duas instâncias, e com recurso negado no Superior Tribunal de Justiça, Lula deve ter prisão decretada. A decisão foi ilegal?*

*Não, disse Fachin. Pois a ordem se baseou no entendimento atual do STF, que autoriza a execução da pena mesmo quando restam recursos em tribunais superiores. Em 2016, o Supremo considerou, por 6 a 5, que isso não feria o princípio constitucional da presunção de inocência.*

*Como considerar ilegal ou abusiva decisão que está de acordo com o STF? Não havia base jurídica. Para Fachin, discussão encerrada.*

*De jeito nenhum, disse Gilmar Mendes. Não estamos discutindo só o caso individual de Lula. Qualquer discussão sobre habeas corpus, na Suprema Corte, pode entrar em questões de fundo (ele usou como exemplo o uso de amianto).*

*Tanto a questão é mais ampla, apoiou Ricardo Lewandowski, que Fachin levou ao plenário, referindo-se a uma polêmica constitucional. Quer deixar de debatê-la então?*

*Verdade que o assunto teria de ser analisado quando o STF cuidar da constitucionalidade da prisão em segunda instância.*

*Não tem lógica, argumentaram os “pró-Lula”. O plenário é o mesmo, se acharmos que a Constituição*

*proíbe a prisão em segunda instância, não faz sentido prender antes e decidir o contrário depois.*

*Com críticas à “mídia opressiva” e aos horrores do sistema penitenciário, Gilmar Mendes justificou sua nova opinião. Há dois anos, tinha sido contra um entendimento absoluto do princípio da presunção de inocência. Mas agora verifica que a decisão, que simplesmente admitia possibilidade teórica, transformou-se numa espécie de ordem automática, a de prender sempre.*

*Estariamos abrindo caminho para o poder abusivo de um “estamento” (o dos delegados, promotores e juízes) para prender indiscriminadamente, conforme o apelo “das ruas”. Preferível esperar, ao menos, o STJ — não só a segunda instância.*

*Em casos de grande ameaça à segurança pública, juízes decidem pela prisão preventiva. Não era o caso. Habeas corpus concedido.*

*Sim, o sistema prisional é hediondo, concordaram Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso. Mas essa situação continua, qualquer que seja o entendimento sobre presunção de inocência. Após 2009, como após 2016, mudou a interpretação do STF sobre o assunto, mas a situação carcerária se manteve.*

*O que mudou, disseram Moraes e Barroso, foi a eficiência do combate à corrupção. É isso o que se quer interromper? Voltar a um país de “ricos delinquentes”?*

*Não falem dos pobres para defender isso, disse Barroso. Os pobres, os “meninos da maconha”, são presos em flagrante, abusivamente. O entendimento de que não se pode*

*prender nem após condenação em segundo grau beneficia os ricos.*

*Após muitas palavras fortes, entrou na discussão constitucional. Uma coisa é considerar alguém culpado. Para isso, todos recursos precisam ser esgotados: é o que diz o item 57 do artigo 5 da Constituição.*

*Outra coisa é a ordem de prisão, regulamentada no item 61 do mesmo artigo: “Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente”.*

*Fora a questão constitucional, o HC não tinha como ser concedido. Até aí, sem surpresas. Gilmar mudava seu enfoque, mas Fachin, Barroso e Moraes mantinham o entendimento contrário ao HC de Lula.*

*A expectativa era em torno do que decidiria Rosa Weber. Tinha sido contrária à questão de fundo, em 2016: a prisão após segunda instância confronta o princípio da presunção de inocência.*

*Mas isso não está em pauta agora, disse. Trata-se só de julgar o HC de Lula. Seguiu, então, o voto de Fachin. A decisão do STJ não tinha como ser considerada ilegal, abusiva ou monstruosa, se fundamentada no entendimento da maioria do STF.*

*Rosa já tinha negado muitos habeas corpus semelhantes, em obediência ao princípio da colegialidade: seguiu a decisão de 2016, e continuaria seguindo agora. A maioria contra Lula estava configurada.*

**CONTINUA**

05 ABR 2018

## FOLHA DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

*Marco Aurélio reagiu: vence a estratégia! Crítica à presidente do STF. Carmen Lúcia decidira não colocar em pauta a questão de fundo, examinando antes o habeas corpus.*

*Se fosse o inverso, Rosa teria provavelmente apoiado Gilmar e Marco. A decisão de 2016 teria sido revertida, e Lula ganharia o HC...*

*Manteve-se o decidido pela maioria do STF em 2016 —ainda que a maioria, hoje, provavelmente pense diferente. Quem sabe, diante do paradoxo, ainda sobrem aos advogados de Lula alguns derradeiros embargos.*

05 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

# Voto de ministra põe STF entre estabilidade e o desconhecido

## Qual terá sido o motivo profundo para o posicionamento da ministra?

RUBENS GLEZER  
ESPECIAL PARA A FOLHA

A ministra Rosa Weber votou pela possibilidade de prisão em segunda instância, negando o habeas corpus do ex-presidente Lula, aumentando a tendência de que a maioria do Supremo Tribunal Federal opte por preservar a segurança jurídica sobre este caso. Nesse voto possivelmente decisivo para a decisão do tribunal, a ministra Rosa votou contra sua convicção, em favor da estabilidade e institucionalidade das decisões da corte.

Segundo a ministra, ela somente votaria de acordo com sua consciência se estivessem julgando ações declaratórias de constitucionalidade (ADCs), que são ações judiciais próprias para rediscutir o significado e limite de regras jurídicas. Considerou, portanto, que não seria adequado reformar teses consolidadas em habeas corpus. Chegou a afirmar que se as ADCs estivessem em julgamento, votaria diferente.

Esse esclarecimento serviu em primeiro nível para justificar seu posicionamento, mas serviu também para deslocar o peso e a responsabilidade da decisão final para a

ministra Cármen Lúcia. Afinal, quando diversos ministros pressionaram a presidente do Supremo a colocar em julgamento causa que permitisse a discussão, poderiam ser colocados em pauta essas ADCs ou mesmo qualquer outro habeas corpus.

Em outros termos, Cármen Lúcia optou por colocar em julgamento o habeas corpus de Lula, possivelmente apostando nos efeitos que a pressão do caso poderia exercer sobre o julgamento. Foi essa opção que o ministro Marco Aurélio chamou em plenário de estratégica, para de início desdenhar como fracassada e posteriormente tentar denunciar como manobra bem-sucedida.

O voto de Rosa Weber provocou a reação de Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que se mostraram surpresos com o posicionamento da ministra Rosa, já que o plenário modificou sua posição sobre a execução provisória de pena em julgamento de habeas corpus.

Além disso, confrontaram a ministra com a possibilidade de modificação do entendimento do STF em um futuro breve caso as ADCs sejam colocadas em julgamento; por exemplo, após o final do mandato de Cármen este ano.

As objeções são razoáveis e dão margem a uma inquietação: qual terá sido o motivo profundo para o posicionamento de Rosa Weber?

Caso a ministra tenha votado contra sua convicção por valorizar a institucionalidade das decisões do Supremo e estabilização das expectativas do País, esse é um motivo salutar.

Caso tenha modificado sua posição em razão das pressões de movimentos organizados, isso é um mau sinal. Seja qual for a verdade, os grupos que exerceram sua pressão sobre o tribunal poderão se sentir vitoriosos, abrindo caminho para pressões mais frequentes sobre o Supremo e tribunais em geral, inaugurando uma possível relação inédita entre direito, política e o Judiciário.

RUBENS GLEZER é professor e coordenador do Supremo em Pauta da FGV Direito SP

# FOLHA DE S. PAULO

BRUNO BOGHOSIAN

## Vácuo político

05 ABR 2018

**BRASILIA** - Os sinais de formação de uma maioria no Supremo a favor da prisão de condenados em segunda instância provocam um vácuo nos planos políticos do PT a seis meses das eleições. A aceleração do cronograma de julgamento do ex-presidente Lula pode levá-lo à cadeia no momento em que ainda parece frágil a construção de uma alternativa para substituí-lo nas urnas.

A decisão do STF deve tornar real o cenário mais dramático projetado pelos petistas — muito antes do que imaginava a cúpula do partido. Quando elaborou a estratégia de insistir na candidatura de Lula, a sigla acreditou que contaria com o ex-presidente nas ruas para consolidar um discurso que seria transferido a um apadrinhado no último minuto.

Consolidada a posição da suprema corte, o principal líder do partido poderá ser preso ainda sob um ambiente de incerteza na legenda.

A escolha de Fernando Haddad como sucessor de Lula soa vacilante. Basta lembrar que o ex-governador baiano Jaques Wagner era o favorito para desempenhar o papel até que foi alvo de uma operação policial, há cinco semanas.

A saída de cena do ex-presidente provoca um tombo porque sua capacidade de transferir votos e de sustentar o discurso de perseguição judicial ainda precisará ser testada nos longos meses que separam a possível prisão da disputa presidencial.

O terreno é incerto e esse período será permeado de dúvidas. A imagem de Lula preso reforçará a fidelidade de seus eleitores? Ele conseguirá uma liminar para deixar a cadeia? Haverá manifestações a seu favor nas ruas? Haddad conseguirá ganhar peso eleitoral rapidamente?

Ainda que o PT repita que Lula é candidato mesmo atrás das grades, aumentarão as pressões para que o partido coloque logo em marcha seu plano B. Com o ex-presidente fora do jogo tão cedo, o partido corre o risco de perder vigor e capital político, chegando enfraquecido a uma eleição que será decisiva para seu futuro.



## Como será o amanhã?

Decisivo para o placar desfavorável a Lula, o voto de Rosa Weber fechou uma porta, mas abriu uma janela para o petista. Ao ressaltar diversas vezes que pessoalmente é contra a prisão em segunda instância, a ministra estimulou entidades que defendem o julgamento de ações que tratam da regra geral, e não de caso específico, a manter pressão para que o STF revise a jurisprudência. Esse grupo admite, porém, que corte só deve analisar o tema após setembro, presidida por Dias Toffoli.

**Cada cabeça...** Por ter se recusado a analisar o habeas corpus de Lula sob a ótica da revisão da regra de prisão após a segunda instância, o voto de Rosa Weber mantém uma espécie de loteria no STF. Cada ministro seguirá analisando recursos contra a antecipação de encarceramento do modo que achar mais apropriado.

**... uma sentença** nas instâncias inferiores, porém, a avaliação de integrantes do Judiciário é a de que o julgamento de Lula deve estimular a prisão após condenação em segunda instância.

**Digitais** Aliados que assistiram ao julgamento do Supremo ao lado do ex-presidente Lula culpam a ministra Cármen Lúcia, presidente da corte, pelo placar desfavorável. Disseram que a recusa dela em pautar as ações que questionam a liberação da prisão em segundo grau foi determinante.



**Pequenas causas** Com o rumoroso caso do petista em pauta, advogados e procuradores trocaram rugas na entrada do STF por um tema infinitamente menor: a ordem para que todos, antes de ingressar no plenário, tirem o terno para revista. Alguns defensores se negaram a cumprir a determinação.

**Ampulheta** O prazo máximo para a apresentação do último recurso ao TRF-4 acaba dia 10 de abril. A praxe dos juízes de primeiro grau é aguardar este julgamento antes de executar a pena. O caso pode ser analisado por um juiz substituto. O relator do recurso, João Pedro Gebran Neto, está de férias até maio.

## MÔNICA BERGAMO

### CANJA

A possibilidade de militares intervirem mais diretamente na política foi objeto de conversa de dois ex-presidentes do STF (Supremo Tribunal Federal): Joaquim Barbosa e Carlos Ayres Britto. Eles compartilharam a mesma preocupação em conversa recente, antes mesmo da manifestação de Villas Bôas.

### POR POUCO

Barbosa, por sinal, ainda não bateu o martelo sobre a filiação ao PSB, ainda que a hipótese seja provável.

### DE TUDO

O presidente do PSB, Carlos Siqueira, diz que "casamento e filiação a partido só acontecem depois de assinatura passada em cartório", diz. Ele afirma que já viu uma noiva fugir da igreja e por isso é hoje cauteloso.

### DISCRETO

Siqueira afirma que, se confirmada, a filiação de Barbosa ocorrerá sem pompa nem circunstância, limitando-se à assinatura da ficha da legenda.

## tiroteio

*A obediência à Constituição passa pelo respeito à decisão do STF. O que ele decidir, portanto, é o que deve ser observado.*

DE JAYME DE OLIVEIRA, da Associação dos Magistrados Brasileiros, em resposta à rumorosa mensagem do general Eduardo Villas Bôas, comandante do Exército.

05 ABR 2018

# FOLHA DE S. PAULO

## Harmonia e independência de Poderes

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO

A insatisfação com o rumo do país não autoriza descumprir a Constituição, tampouco definir novas regras a não ser pelo processo legislativo

A profunda crise que o Brasil atravessa colocou todos os holofotes sobre o Poder Judiciário. Esse movimento, impulsionado pela imprensa livre e pela liberdade de expressão dos cidadãos, aponta para o mesmo caminho indicado pela Constituição, como princípio fundamental em seu artigo 2º, de que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

A ordem estabelecida não é aleatória, sendo o Judiciário, verdadeiramente, a derradeira e necessária instância de proteção da sociedade em uma democracia.

Portanto, não e por acaso que o Poder Judiciário emite decisões exclusivamente jurídicas, apesar de inegáveis consequências políticas, o que nos conduz para a falsa e perigosa tentação de fazer “justiça” em vez de aplicar o direito.

Sempre que o Poder Judiciário se distanciar do direito, todos nós perderemos nossa rota em busca da segurança jurídica e de uma sociedade de menos desigual.

No Brasil, o direito é resultado de um ordenamento jurídico posto, leis escritas pelo Poder Legislativo que traduzem a vontade do povo, que elegeu seus representantes para essa finalidade; em especial, para a Assembleia Nacional Constituinte, que promulgou a Constituição Federal, adotando o regime federativo e estabelecendo competências claras para cada Poder exercer a sua função rigorosamente delimitada.

Ora, a invasão de competências perpetradas por Poderes da República sobre as atribuições de outros Poderes é, portanto, fato indesejável e gravíssimo.

O Legislativo não governa, o Executivo não julga e o Judiciário não legisla, pois assim ficou estabelecido na Carta da República.

A fim de garantir que harmonia e independência sejam asseguradas, o constituinte tornou o Supremo Tribunal Federal o guardião da Constituição, mas o proibiu de legislar, como se pode ler no artigo 103, § 2º da CF, pois nem nas ações de inconstitucionalidade por omissão pode a Máxima Corte substituir o Congresso Nacional.

Por ser um Poder técnico, os membros do STF são escolhidos por um homem só, o Presidente da República, e não por 140 milhões de eleitores. O STF é, assim, um legislador negativo, ou seja, não dá curso a leis inconstitucionais.

Por outro lado, o Poder Legislativo não pode tolerar nenhuma invasão em sua competência normativa, praticada pelos Poderes Judiciário ou Executivo, com base no inciso XI do artigo 49, pois deve zelar para que suas atribuições legislativas sejam apenas por ele exercidas.

Nem mesmo a inegável e aguda crise de legitimidade que recai sobre o Legislativo, e que evidentemente precisa ser resolvida, poderia justificar usurpação da competência constitucional de tal Poder.

O Poder Executivo, fora as hipóteses dos artigos 62 e 68 da CF (Medida Provisória e Lei Delegada), não pode assumir competência normativa. Urge que sejam, pois, evitadas tais invasões indesejadas e indevidas, que geram o conflito entre Poderes da República, a fim de afastar consequências nefastas que deles podem advir para repor a lei e a ordem, ainda que no estrito âmbito das previsões constitucionais.

A insatisfação com os rumos do país não autoriza o descumprimento da lei e da Constituição Federal, tampouco autoriza definir novas regras a não ser pelo processo legislativo articulado pelos representantes eleitos pelo povo.

Devemos, pois, ouvir o verdadeiro apelo popular que clama por segurança jurídica e respeito à lei, porque enfraquecer as instituições da República e seus membros é um desserviço para a sociedade brasileira, que somente poderá retomar o seu rumo com os Poderes da República independentes e harmônicos entre si, com o que sairia fortalecida a democracia.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, advogado, professor emérito da Universidade Mackenzie, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e da Escola Superior de Guerra, é presidente do Colégio dos Ex-Presidentes do Iasp (Instituto dos Advogados de São Paulo)

JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO, mestre em direito pela PUC-SP, é presidente do Iasp

# Gilmar cita mídia opressiva e critica reportagem da Folha

Ministro do STF classificou texto sobre folgas dos juízes

**Magistrado diz que atual quadro de intolerância no Brasil se deve, em parte, à influência dos governos petistas**

Durante seu voto na sessão sobre o habeas corpus preventivo do ex-presidente Lula, o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes citou reportagem da **Folha** para criticar a atuação do que chamou de “mídia opressiva” e, “de uma certa forma, chantagista”.

“Já vi quase de tudo. Nunca vi uma mídia tão opressiva como aquela que se tem feito nesses anos”, disse Gilmar.

Ele classificou a reportagem publicada no último domingo (1) que mostrou que os ministros do Supremo têm 88 folgas ao ano além dos fins de semana como uma forma de “chantagem”.

“A matéria da **Folha** de domingo, dizendo que nós temos 88 dias de férias —essa matéria já deveria ter sido publicada. E eu concordo: nós temos que acabar com os feriados do Judiciário, temos que realmente acabar com as férias em dobro do Judiciário. Mas não mediante chantagem, [mas] como reflexão clara nossa”, disse o ministro.

“É como se dissesse: se vocês se comportassem, a gente não publicaria isso”, disse.

A reportagem mostra que um conjunto de regras editadas durante e entre as ditaduras do Estado Novo (1937-1945) e militar (1964-1985)

como ‘chantagem’

**“ Eu concordo: temos que acabar com os feriados do Judiciário. Mas não mediante chantagem**

GILMAR MENDES  
ministro do STF

permite aos ministros da corte 88 dias de descanso ao ano. Isso resulta em 196 dias úteis por ano —contra 227 em outras áreas do serviço público e na iniciativa privada.

Gilmar criticou ainda o jornal **O Globo** e o **Jornal Nacional**, da **TV Globo**, que, segundo ele, havia feito, na véspera, “um festival querendo provar” sua incoerência sobre a questão discutida nesta quarta. “Vocês verão que não tem incoerência nenhuma, senão responsabilidade institucional com o país”, disse.

O ministro, que votou, em 2016, a favor da permissão para prisão após condenação em segunda instância, deu seu voto, nesta quarta (4), em favor da concessão do habeas corpus ao ex-presidente Lula, condenado pelo TRF-4 por corrupção e lavagem de dinheiro.

Ele citou uma reportagem do jornal **O Globo** sobre o episódio em que foi hostilizado em Lisboa por duas brasileiras para dizer que a mídia “estimula esse tipo de ataque”.

“O **Globo** publicou a seguinte chamada: ‘Vejam o que duas senhoras fizeram ao encontrar o ministro Gilmar Mendes nas ruas de Lisboa: O que você faria?’”, citou.

“É esse o tipo de mídia opressiva que nós desenvolvemos. É preciso dizer não a isso”, afirmou.

Em nota, a **ABI** (Associação Brasileira de Imprensa) criticou o ministro. “A **ABI** repele a acusação infamante de chantagem e intimidação que Gilmar Mendes lançou sobre **O Globo**, **Folha de S. Paulo** e **Rede Globo** [...] O STF não pode agasalhar comportamentos histriônicos, incompatíveis com o Estado Democrático.”

## INTOLERÂNCIA

Gilmar também disse que o quadro de intolerância visto hoje no Brasil se deve, em grande parte, “à prática que o PT desenvolveu, ao longo dos anos, de intolerância, de ataque às pessoas”.

Ele citou declaração dada em 2000 pelo então presidente do PT, José Dirceu, de que o governador de SP à época, Mário Covas (PSDB), deveria apanhar “nas ruas e nas urnas”.

“Gestou-se esse germe ruim da violência”, disse.

**CONTINUA**


# FOLHA DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

### PRÓXIMOS PASSOS

O que Lula pode fazer a partir de agora

# 05 ABR 2018

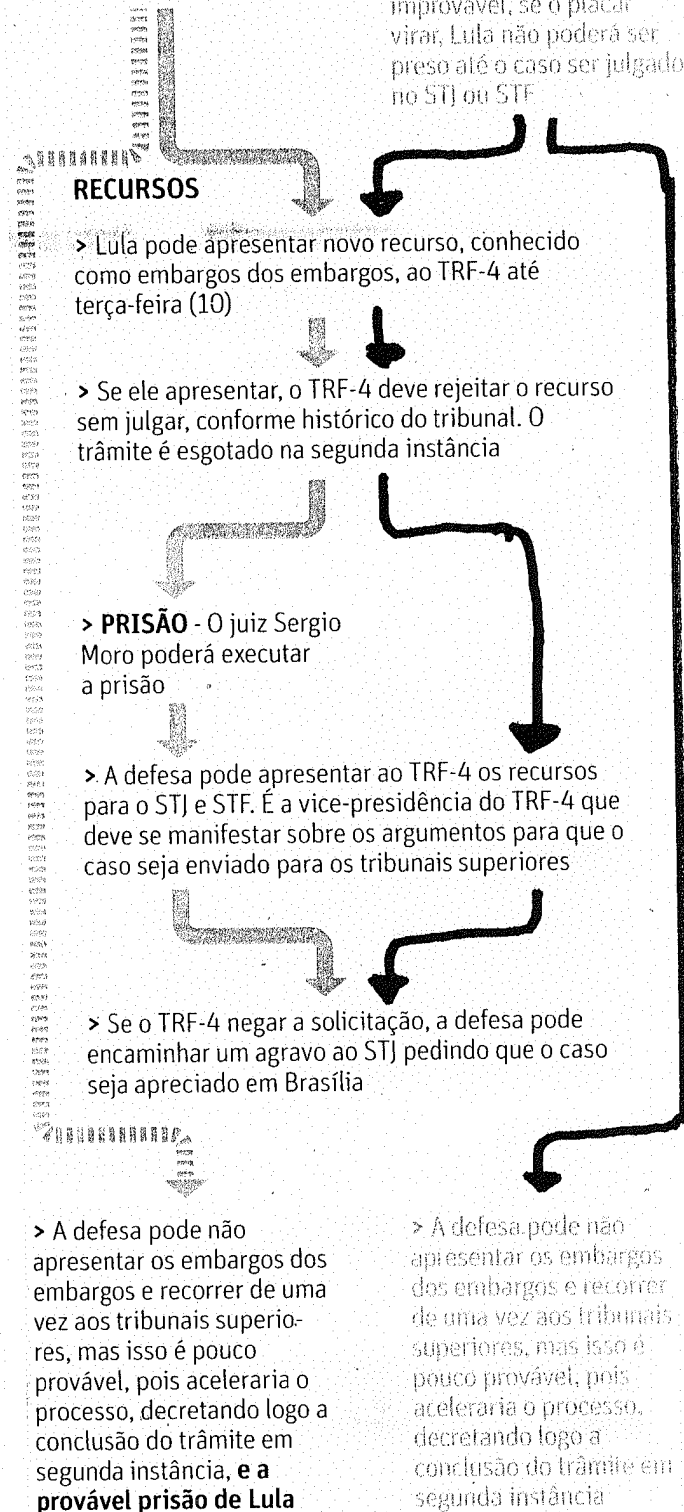
 **HABEAS CORPUS NEGADO**

Com votos desta quarta, é resultado quase certo

 **HABEAS CORPUS ACEITO**

**PRISÃO**

• Mesmo sendo cenário improvável, se o placar virar, Lula não poderá ser preso até o caso ser julgado no STJ ou STF



### ELEIÇÃO

- Devido à sua condenação em segunda instância, **Lula está sujeito à Lei da Ficha Limpa**. A proibição para a candidatura, no entanto, só ocorreria após o seu registro no TSE, que pode ser feita até 15 de agosto
- **Mesmo se estiver preso, Lula pode registrar candidatura**; o TSE terá que considerar se ela é válida, já que o candidato precisa estar no pleno exercício dos direitos políticos
- Caso tenha seu registro de candidatura negado, **Lula poderia recorrer ao STF**. Em tese, ele poderia concorrer e fazer campanha até 17.set, data limite para o PT trocar de candidato
- Os mais **cotados para substituir Lula** na disputa são o ex-prefeito de São Paulo **Fernando Haddad** ou o ex-governador da Bahia **Jaques Wagner**

05 ABR 2018

## FOLHA DE S. PAULO

# Desserviço militar

**Manifestação política do chefe do Exército merece forte repúdio; abre precedente perigoso e coloca em risco isenção das Forças Armadas**

É deplorável e suscita apreensão a manifestação veiculada em rede social pelo comandante do Exército, general Eduardo Villas Bôas, na véspera do julgamento do habeas corpus impetrado pela defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no Supremo Tribunal Federal.

Foram duas declarações. “Nessa situação que vive o Brasil, resta perguntar às instituições e ao povo quem realmente está pensando no bem do país e das gerações futuras e quem está preocupado apenas com interesses pessoais?”, questionou, na primeira delas.

Na segunda, pretendeu assegurar “que o Exército brasileiro julga compartilhar o anseio de todos os cidadãos de bem de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à democracia, bem como se mantém atento às suas missões institucionais”.

Tendo em vista o clima de turbulência e polarização a cercar a decisão do STF —e considerando o triste histórico de intervenções militares na vida política do país ao longo do século passado—, seria inimaginável que tais afirmativas fossem recebidas sem reações.

Estas, de fato, não tardaram a surgir, tanto da parte daqueles que se congratularam com o general

(entre os quais colegas de caserna) quanto dos que expressaram perplexidade e apreensão.

Um efeito imediato e funesto da postagem foi projetar no debate nacional a sombra do Golpe de 1964.

Quando da intervenção federal na segurança pública do Rio, mostrou-se exagerada a insistência de certos setores em reviver temores relativos a uma nova insurreição militar; desta vez a manifestação desastrada do comandante deu margem a novas especulações.

Villas Bôas parece ceder à pressão de subordinados, percepção reforçada depois da ausência de punição por causa dos comentários políticos estapafúrdios anteriormente emitidos pelo general Antonio Hamilton Mourão.

A incontinência verbal do comandante abre precedente perigoso. Daqui para a frente se torna mais difícil, para as autoridades militares, cobrar de seus subordinados da ativa que só se manifestem sobre questões das Forças Armadas e não emitam opinião sobre temas político-partidários, como determina decreto de 2002.

A disciplina e o comedimento das Forças Armadas são avanços que marcam o restabelecimento da democracia no país. Elas deram mostras de ter compreendido que o papel de atores políticos armados, que exerceram até 1985, deveria ser deixado para trás.

Merece forte repúdio, pois, o desserviço prestado por alguém a quem cabe zelar pela obediência do Exército ao comando civil.

05 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

## Audiência no STF a pedido Facebook termina sem avanço

Rede social quer que dados sejam solicitados pela Justiça aos EUA, e não à filial brasileira

NELSON DE SÁ  
DE SÃO PAULO

Audiência convocada pelo ministro Gilmar Mendes, para reunir as partes em ação em que o Facebook defende que “dados de comunicação privada” sejam solicitados aos EUA, não à filial brasileira, terminou sem avanços, na tarde desta quarta (4).

Na sessão, que ocorreu no momento em que Mendes dava seu voto sobre o habeas corpus de Lula, foi comandada pelo juiz instrutor Daniel Marchionatti Barbosa, que atua com o ministro no Supremo.

Ao iniciar a audiência, sem sucesso, Barbosa chegou a consultar o Facebook e a Assespro (Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), que estão juntos na ação, sobre a possibilidade de colaboração.

Falaram então, contra a ação declaratória de constitucionalidade 51, três procuradoras do Grupo de Trabalho de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal, inclusive a coordenadora, Neide Cavalcanti Cardoso.

Enfatizaram que a ADC busca fazer prevalecer, sobre o Marco Civil da Internet, um procedimento de cooperação

internacional, o MLAT (sigla em inglês para Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal), que, embora legítimo, é pouco eficaz.

De sua parte, o Facebook defendeu o reconhecimento de que o controlador dos “dados de comunicação privada” não é o Facebook Brasil, mas o americano, que está sujeito à jurisdição e obedece às leis dos EUA, com relação à entrega de conteúdo de comunicação.

A argumentação foi baseada no chamado Cloud Act, legislação americana que acaba de entrar em vigor. A procuradora Neide Cardoso respondeu citando a Convenção de Budapeste, da qual o Brasil é signatário e que vê como controlador de dados também aquele que tem acesso aos dados, ou seja, o representante local.

O próximos passos da ADC, apresentada há quatro meses, são duas decisões de Gilmar Mendes. A primeira é se ele aceita que o Yahoo! entre ao lado do Facebook e da Assespro na ação.

A outra é se concede a medida cautelar que eles solicitaram, o que suspenderia decisões e julgamentos sobre a obtenção dos dados.

05 ABR 2018

TRIBUNA DO PARANÁ

# E AGORA, LULA?

Após mais de dez horas de sessão, STF nega habeas corpus ao ex-presidente Lula

**E**m uma decisão histórica e polêmica, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 6 votos a 5, negar o habeas corpus preventivo ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A decisão abre caminho para que o petista seja preso antes do trânsito em julgado do processo do triplex do Guarujá, já que está condenado em duas instâncias judiciais.

Lula, que se apresenta como pré-candidato à Presidência da República, apesar de estar enquadrado na Lei da Ficha Limpa, foi considerado culpado pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Primeiro pelo juiz federal Sergio Moro, da 13.ª Vara Federal de Curitiba, e depois por um colegiado do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4), o Tribunal da Lava Jato.

Agora, Lula poderá iniciar imediatamente o cumprimento da pena de 12 anos e um mês de cadeia. O pedido de prisão deverá ser feito pelo próprio Moro, assim que o processo for formalmente encerrado no TRF-4. Com a decisão do Supremo, fica sem efeito o salvo-conduto concedido no mês passado ao ex-presi-

dente, que proibia sua prisão até o julgamento final do habeas corpus.

A defesa de Lula ainda tem direito a recorrer contra a condenação no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio STF. É possível ainda a apresentação de embargos de declaração no TRF-4 contra os embargos de declaração negados anteriormente, mas o tribunal não costuma aceitar esse tipo de recurso.

## Voto a voto

Votaram contra a concessão do habeas corpus os ministros Edson Fachin (relator), Luis Roberto Barroso, Rosa Weber, Alexandre de Moraes, Luiz Fux e Cármen Lúcia. Foram a favor do pedido de Lula os ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio Mello e Celso de Mello.

O resultado do julgamento desta quarta-feira, embora não tenha repercussão geral, é indicativo de que o atual entendimento, firmado em 2016, de que condenados em segunda instância da Justiça devem iniciar o cumprimento da pena, mesmo

que ainda estejam recorrendo a tribunais superiores, é um assunto não pacificado na Corte. Uma possível revisão desse entendimento seria um duro golpe contra a Operação Lava Jato e outras investigações de corrupção e crimes do colarinho branco.

## Fiel da balança

O voto de Rosa Weber, como já se esperava, foi o fiel da balança. Até então o posicionamento dela era uma incógnita. Pessoalmente, a ministra é contrária à prisão em segunda instância, mas em suas decisões monocráticas ou nos julgamentos nas turmas da Corte sempre respeitou a decisão da maioria formada em 2016.

Ao proferir seu voto, a ministra levou em consideração apenas o julgamento do habeas corpus específico de Lula. Por isso, respeitou o entendimento do STF sobre a possibilidade de execução da pena após condenação em segunda instância. A ministra, porém, pontuou que pessoalmente é contrária a esse entendimento.

**CONTINUA**

**05 ABR 2018**

# **TRIBUNA DO PARANÁ**

## **CONTINUAÇÃO**

Para Rosa, a simples mudança de composição do STF não é motivo para mudar a jurisprudência do tribunal. Em 2016, a composição do STF contava com o ministro Teori Zavascki, morto em um acidente de avião no início do ano passado e que votou com a maioria dos ministros para autorizar as prisões. Ele foi substituído por Alexandre de Moraes, que votou contra o HC nessa quarta.



05 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

# Supremo tem papel 'insubstituível na democracia', diz Cármen Lúcia

Ao abrir a sessão do julgamento do HC do ex-presidente Lula, a ministra fez um discurso breve e assertivo em defesa da atuação do tribunal; mensagem foi uma reação após comentários de comandantes do Exército

**Brasília** - Na abertura da sessão desta quarta-feira (4), que julgou o pedido de habeas corpus preventivo para o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, fez um discurso breve e assertivo em defesa da atuação do tribunal e destacou que o papel do Supremo de guarda da Constituição é "insubstituível na democracia".

A mensagem representa uma reação do tribunal após comandantes do Exército e da Aeronáutica fazerem comentários sobre a atuação do STF pouco antes do julgamento do habeas corpus em que o ex-presidente Lula, condenado na segunda instância a 12 anos e 1 mês de prisão, pede para continuar recorrendo em liberdade à condenação no caso do triplex do Guarujá (SP) até o esgotamento de todos os recursos.

"O Supremo Tribunal Federal é responsável pela guarda da Constituição e atua em seu cumprimento de maneira independente e soberana", disse

a ministra Cármen Lúcia. A presidente do Supremo acrescentou que o tribunal "cumpre suas obrigações constitucionais de decidir em última instância causas de importância maior para todo brasileiro". "Toda decisão judicial é importante. Algumas têm maior impacto. Mas todas são tratadas pelos juízes com maior rigor e responsabilidade. Pelas suas circunstâncias, algumas causas despertam maior ou menor interesse. (Mas) Todos os julgados se fazem na lei", disse Cármen Lúcia.

"O rito que aqui vem se repetindo tem a significação do Poder Judiciário cumprindo seu papel, insubstituível na democracia. A Constituição determina que esse Supremo Tribunal Federal assim cumpra", concluiu a ministra.

Na terça-feira (3), o comandante do Exército, Eduardo Villas Bôas, publicou no Twitter que repudia a impunidade. "Nessa situação que vive o Brasil, resta perguntar às instituições e ao povo quem realmente está pensando no bem do

País e das gerações futuras e quem está preocupado apenas com interesses pessoais?", questionou o general.

O comandante da Aeronáutica, tenente-brigadeiro do ar Nivaldo Luiz Rossato, divulgou boletim interno à Força Aérea Brasileira nesta quarta-feira afirmando, que "hoje serão testados valores que nos são muito caros, como a democracia e a integridade de nossas instituições". Os comentários causaram desconforto no Supremo e motivaram o discurso da ministra.

**CONTINUA**

05 ABR 2018

## FOLHA DE LONDRINA

### CONTINUAÇÃO

A votação foi aberta pelo ministro Edson Fachin, em voto sucinto de meia hora. Depois, votou o ministro Gilmar Mendes, que pediu antecipação de voto para viajar a Lisboa e mudou seu entendimento proferido em 2016, alegando que a condenação em segunda instância não deve ser automática e obrigatória. Na sequência, votaram os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso e Rosa Weber. Apontada como voto decisivo, a ministra negou o habeas corpus ao ex-presidente Lula, mas reconheceu que a prisão antes do trânsito em julgado pode ser inconstitucional. Na sequência, Luiz Fux acompanhou o relator.

Até o fechamento da edição o placar estava cinco a um contra o HC de Lula e a favor da prisão após condenação em segunda instância.

05 ABR 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## Entidades divergem sobre prisão em segunda instância

Guilherme Marconi  
*Reportagem Local*

A Comissão dos Advogados Criminalistas da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Subseção Londrina se manifestou nesta quarta-feira (4) contra a prisão após condenação em segunda instância. Já a Acil (Associação Comercial Industrial e Londrina) e a Fiep (Federação das Indústrias do Estado do Paraná) também emitiram opinião sobre o tema, porém, contrárias a revisão do entendimento e preocupadas com a impunidade gerada com o fim da condenação após segunda grau de jurisdição.

O documento da OAB Londrina ressaltou o artigo 5º da Constituição Federal prevê que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. O mesmo trecho da carta foi repetido na maioria dos votos dos ministros do STF na votação do habeas corpus do ex-presidente Lula ontem. A comissão de criminalistas pede que a Corte observe os princípios e garantias constitucionais e proíba, de uma vez por todas, a execução provisória da pena.

Segundo o professor de direito Penal da PUC, Rafael Soares e membro da

comissão da OAB, ao contrário do que foi divulgado por alguns meios de comunicação, a proibição da execução provisória da pena não impede a prisão no curso do processo daqueles que estejam reitereando crimes, atrapalhando a persecução penal ou que não se submeterão à decisão judicial. "O efeito prático da decisão do STF jamais seria a liberdade total daqueles que estejam presos no curso do processo penal", pontuou o criminalista.

Por sua vez, o professor de direito constitucional da UEL (Universidade Estadual de Londrina), Zulmar Fachin, é ponderado ao alegar que a decisão do STF não crava o entendimento de que a prisão seja obrigatória após condenação em segunda instância. "Está havendo muito exagero do ponto de vista jurídico dos dois lados." Fachin também critica alguns casos da Lava Jato decididos no TRF-4 em Porto Alegre que tem optado pela prisão automática dos condenados em segundo grau. "Tem que haver mais cautela. Com base na decisão do Supremo de 2016 fizeram uma interpretação e deram mais um passo", avalia.

O jurista entende que quando há recurso para o STJ (Superior Tribunal de Justiça) o processo não cumpriu o trânsito em julgado. "Não é porque exista presunção de inocência que a pessoa precisa ser recolhida ao cárcere. Ela poderá em casos graves. Agora é normal que, em um ou outro caso, se conceda a liminar para que responda em liberdade até para evitar erros cometidos pelo Judiciário."

05 ABR 2018

## FOLHA DE LONDRINA INFORME

### **Gilmar e os seguranças**

Após votar no julgamento do habeas corpus do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, se dirigiu ao aeroporto de Brasília, onde chegou por volta das 16h20 desta quarta-feira, 4. O magistrado tinha voo marcado para às 17h para Portugal, onde participa do encerramento na capital portuguesa do VI Fórum Jurídico de Lisboa. Segundo funcionários do aeroporto, o magistrado estava acompanhado por cinco seguranças e não falou com a imprensa que o aguardava no local. Ele não foi hostilizado na chegada. No julgamento, Gilmar foi favorável a conceder o habeas corpus ao ex-presidente.

### **MAZZA**

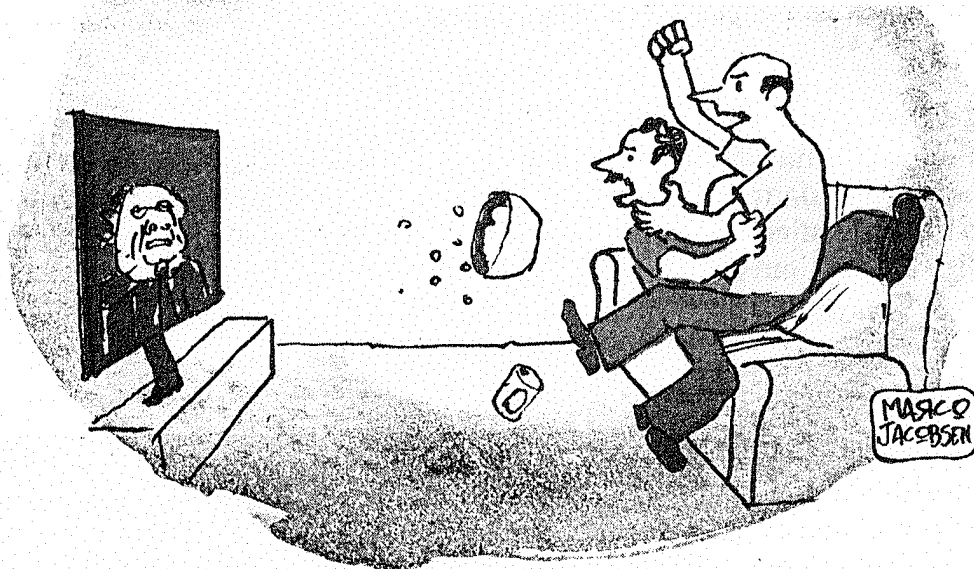
#### **Na 25ª hora**

Pelo ritmo das votações de ontem no STF havia a perspectiva de o processo virar como na peça de Eugene O'Neil uma novela de um dia para dentro da noite, pois o segundo voto, o de Gilmar Mendes, até pelo fato de mudar de orientação, teve justificativa de mais de uma hora e que era pela aceitação do habeas corpus. Gilmar, como tinha viagem marcada, pediu para votar antes e o fez logo depois de Edson Fachin, ministro relator da Lava Jato, para empatar o jogo em um a um. A expectativa mais densa era quanto ao ponto de vista da quinta a emitir o seu voto, a ministra Rosa Weber. No encerramento de sua preleção, Gilmar Mendes frisou que a ordem de prisão contra Lula deveria ser precedida de pronunciamento do STJ. Seguiu-se a viagem do ministro e o lanchinho de meia hora para o colegiado.

05 ABR 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## FINAL DE CAMPEONATO



- Fachin lança a bola, Gilmar entra de sola, Barroso parte para o ataque, cruza a bola na área, Rosa mata no peito...

05 ABR 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## Autorizada entrada no apartamento de João Gilberto

Roberta Pennafort

Agência Estado

A Justiça autorizou na terça-feira (3), o arrombamento do apartamento onde mora o cantor e compositor baiano João Gilberto, no Leblon, zona sul do Rio. O pedido havia sido feito por sua filha Bebel Gilberto. O juiz da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões, Renato Lima Charnaux Sertã, determinou que seriam tomadas “todas as cautelas necessárias para o cumprimento da medida, que visa sobretudo a salvaguardar a saúde do cantor”, segundo informou o Tribunal de Justiça do Estado.

João pode ser internado. Segundo sua ex-mulher Miúcha, mãe de Bebel, seria uma forma de ele ser submetido a exames, os quais se recusa a fazer: “Espero que não seja internado. A situação é difícil, ele é muito fechado, tem 86 anos e algumas questões de saúde. Está muito magrinho. A Bebel está tentando de tudo por ele. Todos queremos que o João se trate. Ele foge de médico como o diabo da cruz. Se a gente marcar, ele desmarca 30 vezes”.

Miúcha contou que conversou com o cantor na terça-fei-

ra e que ele estava bem, tranquilo. Durante o telefonema, o cantor estava acompanhado de seu amigo Otávio Terceiro, que já foi seu empresário e tem sido uma de suas companhias mais frequentes. João mora sozinho e não é visto fora de casa há muitos anos, nem por vizinhos de seu prédio, na rua Carlos Góis.

Miúcha disse que a situação de João não é tão dramática quanto a descrita nos jornais nas últimas semanas. “Ele está cantando e tocando lindamente. É impressionante, mesmo com a idade”, contou. Há dois anos, fotos de um João mais magro e de pijama, ao lado dela e de Bebel, foram compartilhadas pela filha no Facebook. Seus últimos shows foram em 2008, por ocasião dos 50 anos da bossa nova.

Em novembro passado, João foi interditado judicialmente por Bebel, por conta de problemas financeiros que ele enfrenta. Apoiada em sua decisão pelo irmão João Marcelo, Bebel vive em Nova York e esteve no Rio para resolver o problema. Esta semana, a cantora estará de volta à cidade – onde faz shows até sábado.

A curatela do cantor foi pe-

didada porque “João já vem apresentando, há alguns anos, um quadro confusional, que não permite a ele compreender com clareza e exatidão os atos jurídicos que lhe são solicitados por terceiros, resultando numa situação atual de absoluta penúria financeira, apesar de ser titular de direitos autorais que deveriam lhe garantir mais que sua subsistência por toda a sua vida”, dizia nota oficial divulgada por Bebel por intermédio de sua advogada, Simone Kamenetz, em novembro. Bebel agiu “para impedir que ele continue sendo induzido a assinar documentos, cujo conteúdo e respectivos compromissos lhe são danosos”, informava ainda a nota.

João está passando por um processo de despejo, e também responde na Justiça a processos por não ter cumprido compromissos de shows fechados por sua ex-companheira, Claudia Faissol, mãe de sua caçula, Luisa, de 13 anos. A família acredita que Claudia o tenha manipulado.

Um racha na família se deu com o caso de João. Bebel e João Marcelo romperam com Claudia Faissol, que deixou de se manifestar a jornalistas.

05 ABR 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## O bom senso volta ao Supremo



Depois de vários dias de tensão, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou o habeas corpus impetrado pela defesa do ex-presidente Lula da Silva – quando este editorial foi redigido, o placar estava em 5 a 3 pela denegação. Prevaleceu, afinal, o bom senso que parecia faltar naquele canto da Praça dos Três Poderes. A principal Corte do País entendeu que, nesse caso específico, não caberia impedir a prisão do líder petista, se decidida, após julgamentos regulares em duas instâncias.

A despeito do esforço de alguns ministros em favor do ex-presidente – um deles, Marco Aurélio Mello, chegou a ser grosseiro com a presidente do Supremo, Cármen Lúcia, e com a ministra Rosa Weber quando percebeu para onde se encaminhava a votação –, a Corte não permitiu que se consumasse um casuismo: a mudança de jurisprudência em relação à possibilidade de prisão após condenação em segunda instância tendo por base um pedido que não poderia ir além da pessoa do condenado Luiz Inácio. E, assim, o Supremo interrompeu uma série de despautérios. Não se curvou a Lula e preservou um mínimo de respeito pelas decisões tomadas no âmbito dos tribunais inferiores.

O voto majoritário, atendo-se a maioria dos juízes ao caso em pauta, corroborou a decisão que o Supremo tomou em novembro de 2016, portanto há menos de dois anos, em favor da possibilidade do início da execução de pena de prisão após condenação em segunda instância. Desde então não se exige o integral trânsito em julgado para que a pena comece a ser cumprida, bastando para isso que haja uma decisão colegiada em segundo grau. Considerou-se que, após essa instância, não se está mais analisando fatos e provas

sobre a culpabilidade do réu, já devidamente assentada. Em qualquer país civilizado, a sentença de um juiz deve ser cumprida, ainda que caibam recursos; no Brasil, contudo, até essa importante decisão do Supremo, sentenças de juízes de tribunais inferiores não valiam nem o papel em que estavam escritas, a depender da capacidade financeira ou do poder político do réu.

Era nisso que apostava o sr. Lula da Silva. O chefão petista tentou transformar seu processo em questão política, pois, no estrito âmbito judicial, não cabia mais nenhuma dúvida sobre sua culpa. O ex-presidente foi condenado em 12 de julho de 2017 pelo juiz federal Sérgio Moro a nove anos e seis meses de prisão, pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Posteriormente, em 24 de janeiro deste ano, ao analisar recurso da defesa, os três desembargadores da 8.<sup>a</sup> Turma do Tribunal Regional Federal da 4.<sup>a</sup> Região (TRF-4) não apenas confirmaram por unanimidade a condenação, como ainda ampliaram a pena para 12 anos e um mês de prisão. Em seguida, em 6 de março, os cinco ministros da 5.<sup>a</sup> Turma do Superior Tribunal de Justiça rejeitaram pedido de habeas corpus preventivo impetrado pela defesa de Lula. A decisão teve como base a jurisprudência firmada pelo STF a respeito da possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. Por fim, em 26 de março, os três desembargadores da 8.<sup>a</sup> Turma do TRF-4 rejeitaram o derradeiro recurso dos advogados de Lula. Ou seja, em todo esse percurso, no qual todos os ritos processuais foram rigorosamente respeitados, em que o réu teve amplamente assegurada sua defesa, Lula não teve um único voto a seu favor. Portanto, não é possível, no terreno do direito, falar em presunção de inocência ou de cerceamento ao amplo direito de defesa.

É por esse motivo que Lula passou todo o processo a se dizer “perseguido

político”, como se a incontestável unanimidade de sua condenação só pudesse ser explicada por uma colossal conspiração das “elites”, sempre indispostas com a dedicação desse grande brasileiro aos pobres e desvalidos do País, segundo a mitologia lulopetista.

Lula, corretamente, nunca acreditou que pudesse engabelar os juízes das instâncias inferiores, que julgaram seu caso exclusivamente conforme as provas. Ao politizar a questão, imaginava que pudesse contar, no Supremo, com os votos que lhe faltaram nos outros tribunais, pois aquela Corte vinha adotando estranhas decisões, algumas *contra legem*, outras de mera invasão de prerrogativas alheias.

O que se viu na sessão de ontem, contudo, foi a prevalência do respeito do Supremo à sua própria jurisprudência. Considerando-se a confusão institucional em que o País está metido, só isso já deve ser considerado um grande avanço.

05 ABR 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

CARLOS AYRES BRITTO

Carlos Ayres Britto, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal

## 'Declarações fogem do esquadro constitucional'

Caio Sartori

O ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto, que saiu da Corte em 2012, avalia que o comandante do Exército, general Eduardo Villas Bôas, fugiu do "esquadro constitucional" das Forças Armadas ao dar declarações sobre lei e ordem no Twitter.

"A Constituição, em matéria de preservação da lei e da ordem, diz que as Forças Armadas só poderão agir se convocadas pelos poderes da República", afirma o ex-ministro do STF em entrevista, ontem, ao Estado. "Os militares não estão autorizados a atuar de pulso próprio."

Ayres Britto ressalta, no entanto, que Villas Bôas é um general "muito ponderado, sensato e inteirado das coisas" e que, apesar da emissão da mensagem ser passível de repúdio, o conteúdo em si reforça o compromisso do comandante com a Constituição. "Esse é o papel das Forças Armadas: atuar como instituições regulares permanentes em defesa da democracia e das instituições." Abaixo, leia os principais trechos das entrevistas

### ● Como o senhor analisa as declarações do general Eduardo Villas Bôas?

Em dois momentos: um subjetivo e outro objetivo. Subjetivamente, conheço o general: é muito ponderado, muito sensato, inteirado das coisas. Está perfeitamente à altura do cargo que ocupa. Agora, objetivamente, as declarações fogem do esquadro constitucional porque eu as interpreto como reveladoras de uma preocupação muito centrada na lei e na ordem. E a Constituição, em matéria de preservação da lei e

da ordem, diz que as Forças Armadas só poderão agir se convocadas pelos Poderes da República. Portanto, os militares não estão autorizados a atuar de pulso próprio.

### ● Então o sr. considera uma afronta?

Não vejo por esse prisma, seria absolutamente incabível. Porque o que atenua esse atuar fora do esquadro normativo da Constituição é o compromisso, revelado explicitamente pelo general, com a Constituição e com a democracia, o que confirma o acerto da Constituição quando colocou a matéria das Forças Armadas versando sobre o estado de direito democrático das instituições. Esse é o papel das Forças Armadas: atuar como instituições regulares permanentes em defesa da democracia e das instituições.

### ● O sr. descarta a hipótese de haver uma ruptura institucional?

Sim. A democracia brasileira, consagrada na Constituição de 1988, já é uma viagem de qualidade institucional sem volta. E, na convicção de todos nós, estão embutidas (nessa viagem) as Forças Armadas.

### ● O Supremo e o Judiciário têm alguma culpa nessa crise que chegou ao ponto de o comandante se manifestar no Twitter?

Não, esse link eu não faço. O Supremo segue o caminho dele, sua trajetória institucional – seguindo a ordem lógica da Constituição, que diz que quem fala por último é o Judiciário e que quem defende a Constituição é o Supremo.

### ● Então como chegamos a este ponto?

O País é "primeiro-mundista" constitucionalmente. E talvez esse seja nosso maior paradoxo (a Constituição avançada não...representar,...na...prática, grandes avanços). Temos que ter um avanço democrático cada vez mais na direção das instituições. Chegamos a esse momento de crise porque temos caminhado de costas para a Constituição.

### ● Que atitudes denotam isso?

A corrupção sistêmica, o corporativismo; a falta de nitidez entre presidencialismo de coalizão, que é legítimo, e presidencialismo de cooptação, que é ilegítimo; o desperdício de dinheiro público. Tudo isso a Constituição proíbe, essa indistinção tão mal feita. A Constituição manda encurtar distâncias sociais, determina a busca do pleno emprego, o tratamento favorecido a pequenas e médias empresas.



05 ABR 2018

## O ESTADO DE S. PAULO

**SÔNIA RACY**

**Como é mesmo?**

Para leigos, pelo menos o início do debate no STF, ontem, foi desanimador. **Luiz Fux** atacou de “objetivação do que seria antinômico” e **Marco Aurélio Mello** arguiu um “imperativo categórico”.

E **Gilmar** trouxe a plenário “o diálogo entre sistema difuso e concentrado” – e de quebra citou “o tribunal em sede de cognição sumária”, mencionando em seguida uma “reiteração delitiva”...



OS SINAIS  
PARTICULARES.  
Rosa Weber,  
ministra do Supremo

05 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

# Paraná avalia locais para prisão de Lula

Complexo de Pinhais é o provável destino do ex-presidente

Quatro órgãos de inteligência do governo paranaense municiam o Departamento Penitenciário estadual com informações para a eventual escolha de um local para acomodar o ex-presidente Lula, caso ele seja preso e enviado para o sistema prisional do Paraná. As agências de inteligência são ligadas à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao Departamento Penitenciário (Depen) e à Secretaria de Segurança Pública.

Caso o STF decida pela execução da pena após a decisão de segunda instância, fica a cargo de Sergio Moro determinar o local do cumprimento da pena. Os investigadores das duas polícias estão monitorando principalmente as atividades de movimentos sociais, como o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) e MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto), que devem protestar em caso de prisão do petista.

Já a inteligência do Depen apura as condições internas dos presídios, incluindo risco de animosidade de presos e carcereiros contra o ex-presidente. É comum agentes penitenciários serem hostis a petistas, por causa da ligação do partido com movimentos de direitos humanos. ■

## Moro aceita denúncia contra ex-diretor do DER-PR

O juiz Sérgio Moro aceitou ontem denúncia do Ministério Público Federal (MPF) contra o ex-diretor do Departamento de Estradas de Rodagem no Paraná (DER-PR), Nelson Leal Junior (foto), e outras 16 pessoas na Operação Lava Jato. A ação, da 48ª fase da operação, apura crimes nas concessões de rodovias federais no Paraná. Leal Júnior e ou-



ANPR

tras quatro pessoas estão presas desde 22 de fevereiro, quando a operação foi deflagrada.

Entre os réus estão administradores e funcionários da concessionária de pedágios Econorte, que integra o grupo Triunfo, operadores financeiros e servidores públicos. Eles foram acusados por crimes como organização criminosa, estelionato, pecula-

to, lavagem de dinheiro, corrupção ativa e corrupção passiva.

Moro justificou, no despacho, que "as explicações e documentações apresentadas até o momento são, em cognição sumária, bastante insatisfatórias, salvo se o Juízo fiar-se que ninguém dentro das empresas sabe algo sobre os fatos e que eles surgiram espontaneamente, sem autor".

## Dallagnol diz que manifestações sensibilizam Justiça



Na sua primeira manifestação sobre os recentes protestos de rua favoráveis à prisão após condenação em segunda instância, o procurador Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Lava Jato, afirmou que a participação da sociedade na definição de assuntos de interesse público sensibilizou o Supremo Tribunal Federal (STF).

"Assim como o STF tem plena legitimidade para decidir do modo como entender melhor, é legítimo que a sociedade discuta os fundamentos da decisão e os efeitos que ela terá sobre todos os brasileiros. A participação da sociedade na definição de assuntos de interesse público, exercendo cidadania, é algo que merece reconhecimento e incentivo na democracia", disse.

## STF bloqueia US\$ 20 milhões de Sérgio Machado, ex-presidente da Transpetro

Após pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR), o Supremo Tribunal Federal (STF) bloqueou US\$ 20 milhões de contas bancárias vinculadas ao ex-presidente da Transpetro (subsidiária da Petrobras) Sérgio Machado e de seus filhos em banco da Suíça. Segundo a procuradoria, a decisão do ministro Edson Fachin impediu que o dinheiro fosse incorporado

ao governo suíço.

A solicitação da PGR foi para que os valores fiquem indisponíveis até que o STF decida sobre o pedido de sequestro de bens apresentado pelo Ministério Público Federal (MPF). A PGR informou que a devolução dos valores aos cofres públicos brasileiros foi acordada em colaboração premiada firmada entre Machado e o MPF.

05 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# 6x5: STF nega habeas corpus preventivo a Lula

**P**or 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) negou nesta madrugada o habeas corpus no qual a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenta impedir eventual prisão após o fim dos recursos na segunda instância. Em julho do ano passado, Lula foi condenado pelo juiz federal Sérgio Moro a nove anos e seis meses de prisão.

### LULA NAS MÃOS DE MORO

Com a decisão, Lula perde direito ao salvo-conduto que foi concedido a ele pela Corte no dia 22 de março e impedia sua eventual prisão. Dessa forma, o juiz federal Sérgio Moro poderia determinar a prisão imediata do ex-presidente, no entanto, a medida não é automática, porque ainda está pendente de mais um recurso na segunda instância da Justiça Federal.

Em casos semelhantes na Lava Jato, o juiz determinou a prisão sem esperar comunicação do tribunal. Em outros, aguardou a deliberação dos desembargadores.

No dia 26 de março, a Oitava Turma do TRF4 negou os primeiros embargos contra a condenação e manteve a condenação de Lula, no entanto, abriu prazo para notificação da decisão até 8 de abril, fato que permite a apresentação de um novo embargo.

Para que a condenação seja executada, o tribunal deve julgar os recursos e considera-lós protelatórios, autorizando Moro, titular da 13ª Vara Federal em Curitiba, responsável pela primeira sentença de Lula, assine o mandado de prisão.

# 05 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Juiz não pode fixar pena alternativa para improbidade

Comprovada a violação aos princípios da administração pública, a pena ao servidor faltoso deve ser a perda da função, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa. Por isso, o juiz não pode aplicar penas alternativas fora das hipóteses elencadas na norma, mesmo que amparadas no princípio da máxima efetividade.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região determinou a perda do cargo

de agente penitenciário em Catanduvas (PR), flagrado na posse em meio grama de cocaína, para consumo próprio.

O juízo de origem, embora reconhecesse dolo na conduta do servidor federal, deixou de condená-lo à perda da função pública, como manda a lei, aplicando penas alternativas, a fim de recuperá-lo para a atividade de agente penitenciário.

O Ministério Público Federal pediu a condenação do agente penitenciário nas

penas do artigo 11 da Lei 8.429/1992. Solicitou ainda que fosse declarada a impossibilidade de retorno ao serviço público federal, com base no artigo 137, parágrafo único, da Lei dos Servidores Públicos Federais (8.112/90).

A 2ª Vara Federal de Cascavel (PR) reconheceu que a conduta narrada caracteriza ofensa à moralidade administrativa, assim como violação aos deveres de honestidade, legalidade e lealdade relacionados à instituição.

### Lei torna crime descumprir medidas protetivas da Maria da Penha

Foi publicada nesta quarta-feira (4/4) a Lei 13.641/2018, que torna crime o descumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) para proteger mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar. Agora, quem descumprir uma das medidas poderá ser preso de 3 meses a 2 anos.

O projeto foi proposto após o Superior Tribunal de Justiça concluir que a pessoa que descumpria uma medida protetiva não poderia ser presa, pois a conduta não era tipificada. As medidas protetivas podem ser impostas por juízes para proteger mulheres vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar. Seu objetivo é afastar o agressor do lar ou do local de convivência

com a mulher.

O texto estabelece pena de detenção de 3 meses a 2 anos para quem desobedecer a decisão judicial nesse sentido. Normalmente, o juiz fixa uma distância mínima a ser mantida pelo agressor em relação à vítima. Outra medida protetiva é a suspensão ou restrição ao direito de o agressor portar armas, caso ele disponha dessa licença.